LEI MUNICIPAL Nº 428/00, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER SEMINÁRIO ANUAL PARA AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, anualmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município, seminário abordando temas de interesse das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 2º - A programação e a data de realização do evento serão definidas em conjunto com as respectivas entidades assistênciais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 25 de fevereiro de 2.000

REINÔ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal